



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2025

Processo Administrativo nº 9010/2025

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O CENTRO DE VOLUNTÁRIOS DA SAÚDE DE PEDREGULHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela nº 96, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CENTRO DE VOLUNTÁRIOS DA SAÚDE DE PEDREGULHO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.451.254/0001-03, com sede à Rua Tenente Salviano, nº 125, Centro, no Município de Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, neste ato representada por sua Presidente, doravante designada simplesmente **O.S.C. – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sujeitando-se à Lei Federal nº 13.019/2014, suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Rerratificação, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o interesse da Administração Municipal em dar continuidade à parceria objeto do presente procedimento, bem como a necessidade de conclusão da execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2025, passando a CLÁUSULA TERCEIRA a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalterado o objeto da parceria, consistente na aplicação de auxílio financeiro para adequação da estrutura física para emissão de AVCB e custeio para aquisição de medicamentos da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”.

A prorrogação da vigência não implica, por si só, acréscimo ao valor originalmente pactuado, permanecendo a execução vinculada aos recursos já disponibilizados e ao respectivo Plano de Trabalho, ressalvadas eventuais alterações regularmente formalizadas na forma da legislação aplicável.”.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, sendo:- a) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103022119.2129 – Natureza: 3.3.50.43.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições constantes do **Termo de Fomento nº 002/2025** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 08 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CENTRO DE VOLUNTÁRIOS DA SAÚDE DE PEDREGULHO

O.S.C. – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:-
